



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, consoante especificações, exigências, prazos e quantidades desse Projeto Básico e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de lavagem e passagem das togas em cetim utilizadas pelos Senhores Ministros durante as sessões, toalhas de rosto, toalhas de mesa, capas de poliamida para pranchões, guardanapos (tecidos diversos em poliéster e algodão) e bandeiras para atendimento à Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos (**Seget**), Seção de Eventos Corporativos (**Seeve**), Seção de Educação Corporativa (**Seduc**), Assessoria de Plenário (**Asplen**) e Assessoria Especial (**Asesp**).

2.2. É indispensável uma Higienização adequada desses itens para atender aos requisitos sanitários, inclusive, de prevenção ao contágio pelo Covid-19, portanto, nada mais razoável que a contratação de serviço especializado.

2.3. O quantitativo de cada produto é o descrito na tabela abaixo:

Tabela 1 - Licitação por lote						
Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de Peças Existente	Previsão de Lavagem	Estimativa para 12 meses
1	1	Toga em cetim cor preta	un	9	Trimestral	36
	2	Toalha de rosto	kg	11	Sob demanda	6
	3	Toalha de mesa	kg	89	Sob demanda	1.600
	4	Capa de poliamida para pranchões	kg	4	Sob demanda	200
	5	Guardanapo de tecido	kg	23	Sob demanda	6
	6	Bandeira	kg	33	Sob demanda	12

2.4. O item 1 da tabela acima, Toga em cetim cor preta, tem seu fornecimento estimado por unidade tendo em vista as especificações diferenciadas para lavagem e passagem do produto. As togas não devem ser molhadas e, portanto, não poderão receber aplicação de água e sabão (mesmo que este seja de classificação neutro).

2.5. Nos exercícios de 2021 e 2022, as togas foram lavadas em 4 (quatro) oportunidades, totalizando 20 (vinte) peças no período citado, conforme Anexo Demandas Lavanderia 2021 - 2022 (2048158).

2.6. Tendo em vista as medidas adotadas pelo Tribunal para minimizar o risco de contaminação pelo COVID-19, em especial a adoção do *Home Office*/Teletrabalho e realização das Sessões Plenárias virtuais, houve acentuada redução da necessidade de utilização dos produtos da tabela acima, resultando em apenas 303 kg pesados para lavagem no período 2021/2022, nos termos registrados no Anexo Demandas Lavanderia 2021 - 2022 (2048158).

2.7. Face ao retorno gradual às atividades presenciais, previsto na PORTARIA Nº 829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 (1889211), esta unidade demandante prevê a necessidade de utilização integral das quantidades requeridas no item 3.1.

3 ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela 1 - Licitação por lote					
Lote	Especificação	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Estimativa para 12 meses
1	Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	un	36
		2	Toalha de rosto	kg	6
		3	Toalha de mesa	kg	1.600
		4	Capa de poliamida para pranchões	Kg	200
		5	Guardanapo de tecido	kg	6
		6	Bandeira	kg	12

3.1.1 Detalhamento da execução do serviço:

3.1.1.2 Durante a retirada das peças nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá e entregará ao CONTRATANTE, documento de ordem de serviço no qual constará a quantidade e/ou pesagem, e especificação das peças destinadas à execução dos serviços.

3.1.1.3 O responsável da CONTRATADA pela retirada das peças deverá vistoriá-las, de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar, por escrito, no documento de que trata o item 3.1.1.2.

3.1.1.3.1 A CONTRATADA ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo CONTRATANTE, que não constarem da ordem de serviço.

3.1.1.4 A CONTRATADA lavará e passará todas as peças, conforme especificações deste Projeto Básico, entregando-as dobradas e embaladas de modo a preservar a qualidade do serviço e a higiene dos itens entregues.

3.1.1.4.1 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.1.5 O item 1 da tabela acima, Toga em cetim cor preta, é estimado por unidade tendo em vista as especificações diferenciadas para lavagem e passagem do produto. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco" e, as demais peças, com água e sabão neutro.

3.1.1.6 As peças serão conferidas pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da retirada, da pesagem e da devolução.

3.2 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A execução dos serviços terá início a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3.2.2 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais.

3.2.3 As peças deverão ser retiradas na Seção de Gestão de Serviços Gerais e Técnicos - SEGET, localizada no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, Sala A462, todas as segundas e quintas-feiras, que recaiam em dias úteis, ou mediante solicitação do CONTRATANTE, no horário compreendido entre 9h e 18h.

3.2.3.1 Excepcionalmente, conforme a necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar o recolhimento de peças, em dias diversos dos descritos no item 3.2.3, inclusive, aos finais de semana.

3.2.4 As peças retiradas às segundas-feiras deverão ser entregues na quinta-feira da mesma semana, e as peças retiradas às quintas-feiras, deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, no mesmo horário e local indicado no item 3.2.3.

3.2.4.1 A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de 24 horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

4 RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP ou recibo por servidor designado pela seção responsável, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, contida no Anexo I-II deste Projeto Básico.

4.1.1.1 O Termo de Recebimento Provisório - TRP de obras e serviços deverá ser emitido por servidor ou comissão designados para acompanhar e fiscalizar o contrato, sendo que em contratações de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o TRP poderá ser **substituído por recibo**, desde que elas não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

4.1.2 Após a emissão do TRP/recibo, o fiscal técnico terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

4.1.2.1 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço;
- c) as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2.2 Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação.

4.1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.1 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

4.2.1.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5 OBRIGAÇÕES

5.2.7. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir de ____/____/____ e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Para fins de verificação da caracterização do potencial de impacto ambiental, quanto ao uso ou não de percloroetileno ou equivalente nos processos de lavagem, a licitante deverá apresentar, conjuntamente com a proposta:

a) declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando, assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental; nos termos da Resolução CONAM/DF nº 10 de 20/12/2017; ou,

b) licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução CONAM/DF, nº 2/2014, caso utilize percloroetileno ou equivalente.

6.2.2. Como condição prévia à assinatura do contrato a Contratada deverá comprovar que:

a) Não estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo. A comprovação de atendimento a esse critério pode ser realizada por meio da verificação do nome da empresa em "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, emitida pela *Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico* (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

b) a empresa ou seus dirigentes não foi condenada/condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. A forma de comprovação de atendimento será dada por meio de apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") Justiça Federal e Justiça Comum para a contratada e seus dirigentes, conforme disposto em Parecer-Asjur nº 340/2019 (1078405)

6.2.3. O uso de materiais e produtos químicos deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

6.2.4. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005. Sempre que solicitado pela Fiscalização, a contratada deverá apresentar:

a) Relatório de Teor de Fósforo emitido pelo fabricante do detergente em pó utilizados por ela na execução dos serviços;

b) Certificado de Regularidade (CR) no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) **do fabricante** dos produtos utilizados na prestação dos serviços;

c) Comprovante de registro na Anvisa dos produtos utilizados na prestação dos serviços.

6.2.5. Em até 30 (trinta) dias corridos contados do início do contrato, apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, sob pena de notificação aos órgãos competentes e demais sanções previstas neste Projeto Básico.

6.3 DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA

6.3.1 Juntamente com a proposta, a empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.3.1.1 Declaração (ões) e/ou atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou a contento serviços de lavanderia, devendo ser comprovado, no mínimo, 20% (vinte por cento) de prestação de serviço referente ao quantitativo total estabelecido no item 3 (toalha de mesa) do lote 1 deste Projeto Básico, por período não inferior a 12 (doze) meses.

6.3.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.3.2 Documento de caracterização do potencial de impacto ambiental, quanto ao uso ou não de percloroetileno ou equivalente nos processos de lavagem, conforme disposto no subitem 6.2.1., letra "a".

6.3.3 Ficha técnica ou equivalente, do detergente em pó utilizado na execução dos serviços, para fins de verificação do cumprimento do critério de sustentabilidade contido no subitem 6.2.4., letras "a", "b" e "c".

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 deste Capítulo poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

2022.00.000001806-1

Documento nº 2199578 v2

GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência.
2	0,5% sobre o valor total do item contratado.
3	1% sobre o valor total da parcela inadimplida.
4	2% sobre o valor total do item contratado.
5	5% sobre o valor total contratado.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia	3 (três) dias corridos.	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento	Por dia	3 (três) dias corridos.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência,	3 (três) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências.	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

7.3 Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

7.3.1 Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 3, *caput*.

7.3.2 Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.3.2.1 A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.3.2.2 Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

7.4 Extrapolado o prazo previsto no item 4 da Tabela de Infrações, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

7.4.1 Presente o interesse público, aceitar a substituição/refazimento do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 4, *caput*.

7.4.2 Substituído/refeito apenas de parte do objeto, recusar a substituição/refazimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.4.3 Na eventualidade de não substituição/refazimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

7.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.5.1 a natureza e a gravidade da infração contratual.

7.5.2 o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração.

7.5.3 a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração.

7.5.4 as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

7.5.5 os antecedentes da **CONTRATADA**.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **TSE**.

7.7 Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.8 O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

7.9 O período de atraso será contado em dias corridos.

7.10 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.11 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA						
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:	
Endereço:			Cidade:		CEP:	
					Tel./Fax:	
Planilhas de formação de preços:						
Tabela de modelo de proposta - Licitação por lote						
Lote	Especificação	Item	Descrição*	Estimativa para 12 Meses	Unidade de Fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Serviços de lavagem e passagem	1	Toga em cetim, cor preta	36	un	
		2	Toalha de rosto	6	kg	
		3	Toalha de mesa	1.600	kg	
		4	Capa em poliamida para pranchões	200	kg	
		5	Guardanapo de tecido	6	kg	
		6	Bandeira	12	kg	
						Valor total do lote (R\$)
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.						
Declarções:						
i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.						
ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza in desta contratação.						
Validade da Proposta:						
O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.						
Local e data						

Nome do Responsável Legal						
Cargo/Função						

ANEXO I-II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			PERÍODO DE REFERÊNCIA
CONTRATADA: CNPJ: CONTRATO: OBJETO:			EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
			FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
			FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELATÓRIO DE RETIRADA			
DATA DA COLETA	HORÁRIO	PESO (kg)	OCORRÊNCIAS
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	QUESTIONAMENTOS		
1	A coleta das peças foi realizada adequadamente nos períodos determinados no Projeto Básico?		
2	Os funcionários da CONTRATADA obedeceram aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE?		
3	Durante a coleta das peças houve alguma ocorrência de dano a bens de propriedade do TSE ou de suas dependências?		
OBSERVAÇÕES			
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
Após verificação dos quesitos constantes na Lista de Verificação e das informações contidas no Relatório de Retirada, a fiscalização decide por:			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, pelas seguintes razões: (Justificativas para o não-recebimento do objeto)			

ANEXO I-III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
CONTRATADA: CNPJ: CONTRATO: OBJETO:	EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO
	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CHECK LIST - DOCUMENTAÇÃO	
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	
LISTA DE VERIFICAÇÃO	
ITEM	QUESTIONAMENTOS
1	O quantitativo das peças entregues pela Contratada correspondeu ao total solicitado?
2	Houve extravio de algum item enviado à lavanderia?
3	As peças enviadas à lavanderia foram devolvidas sem avarias?
4	As peças enviadas à lavanderia foram entregues devidamente embaladas lavadas e passadas?
OBSERVAÇÕES	
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
Após analisar a conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico e verificar os quesitos da Lista de Verificação, a fiscalização decide por	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO , pelas seguintes razões: (para o não-recebimento do objeto)

ANEXO I-IV

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº 1/2021**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Informar os contatos telefônicos, e-mail institucional ou quaisquer outros meios de comunicação entre a contratada e o TSE, observando diariamente as caixa de e-mail;
- b) Acatar as recomendações efetuadas pela Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato, reportando-se de tudo, a seus superiores hierárquicos;
- c) Fornecer à Fiscalização Técnica e Administrativa do contrato a relação nominal e respectivos números de documento de identidade do pessoal diretamente envolvido na execução dos serviços, em até 3 (três) dias após a publicação do extrato do contrato, informando qualquer alteração que eventualmente ocorra nessa relação;
- d) Comunicar ao TSE, por escrito, se verificar inadequações na execução do objeto do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, prestando esclarecimentos solicitados pela Fiscalização Técnica e Administrativa.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(61) 3030-8201** ou do e-mail **seget@tse.jus.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ADELSON FRANCISCO DE ARAÚJO JÚNIOR
ASSISTENTE IV

 Documento assinado eletronicamente em **14/09/2022, às 16:34**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2199578&crc=C6C54036, informando, caso não preenchido, o código verificador **2199578** e o código CRC **C6C54036**.